



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 304/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providencias."***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI N° 2248/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial por Recursos Vinculados no orçamento vigente, no valor de R\$ 874.423,03 (oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras

Função 26 - Transporte

Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 1.066 – Convenio Construção de Ponte de Madeira Bate Estaca Linha 126 e 138

Elemento de Despesa: 449051.00 – Obras e Instalações R\$.874.423,03

Total..... R\$.874.423,03

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R\$ 874.423,03 (oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D’Oeste/RO, 09 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, destinado à execução do Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia para a construção de duas pontes de madeira do tipo bate-estaca, localizadas na Linha 126 e na Linha 138, zona rural deste Município.

A necessidade da abertura do crédito especial decorre do fato de que as ações previstas no convênio não possuem dotação orçamentária específica na lei orçamentária anual, sendo imprescindível a criação de rubrica própria para possibilitar a adequada execução financeira e contábil dos recursos vinculados recebidos pelo Município.

A construção das referidas pontes é medida de interesse público relevante, uma vez que garantirá maior segurança e acessibilidade aos moradores da zona rural, bem como melhorará o escoamento da produção agrícola, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico local, a integração das comunidades e a trafegabilidade das vias rurais.

Trata-se, portanto, de ação que atende às demandas da população e às diretrizes de melhoria da infraestrutura municipal, razão pela qual se mostra necessária a aprovação legislativa para permitir a regular implementação do convênio e a continuidade do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Obras.

Diante do exposto, considerando o interesse público e a urgência da matéria, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal
LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador Geral

